

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N° 016/2023

PROJETO DE LEI N° 012/2023

PROPOSTA: Dispõe sobre a implementação do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, no Município Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Antônio Carvalho dos Santos

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO

À Consideração desta Comissão é submetido o presente projeto, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

A competência desta comissão esta instuída no art. 80 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 80 Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - proposta orçamentária;

IV - proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

V - proposições que fixem ou aumentem a remuneração do servidor e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores;

I- RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Sr. Prefeito, sob forma de projeto de lei, e ***“Destina-se a implementação do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, no Município Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022”***.

O referido Projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa, para o aval necessário à sua aprovação, em **caráter de urgência**, mediante a convocação para sua deliberação.

Presentemente o projeto de lei encontra-se para parecer em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Comissão para que seja exarado o parecer sobre a matéria objeto de discussão.

II. PARECER

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado no artigo 43, do Regimento Interno, tendo em vista que **compete ao prefeito** à iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias. Sendo assim, o parágrafo único, do artigo 40, do mesmo Regimento preceitua ser de competência do executivo municipal *a criação de cargos, ou funções e aumento de vencimentos, vantagens, estabilidade e aposentadoria dos servidores*, portanto não restando dúvidas quanto a sua competência para propor a presente matéria a apreciação desta Egrégia Casa Legislativa.

Quanto a questão orçamentária e financeira, há de se destacar que o município, para fins de remuneração dos servidores da enfermagem, técnicos e auxiliares, assim como parteiros, receberá os repasses feitos pela União, e os repassará aos profissionais acima destacados de acordo com o disposto na legislação específica e referendada na decisão proferida pelo STF, no julgamento da ADI 7222 MC/DF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

Para esclarecer a fonte de custeio no setor público, o Congresso Nacional aprovou a Emenda Constitucional de nº 127/2022, a qual prevê que a União deve prestar assistência financeira complementar a estados, municípios e Distrito Federal, além das entidades filantrópicas e outros prestadores de serviço que atendam, no mínimo, 60% dos pacientes pelo SUS.

Nesse interim, a implementação do Piso Salarial da Enfermagem, nos termos propostos pelo Projeto de Lei Municipal, demandará uma alocação orçamentária específica para atender aos novos padrões remuneratórios, respeitados o disposto na Lei 14.434/2022.

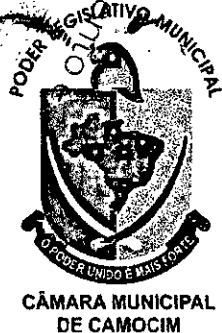
Além do mais, o referido Projeto de Lei está em consonância com os preceitos Constitucionais e Federais relativos ao tema, respeitando-se a legalidade de todos os atos, bem como foram observados os ditames dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias municipal.

Portanto, pronuncio-me **FAVORAVÉL**, e dessa forma entendo, que o mesmo está apto a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

Camocim de São Félix, 12 de setembro de 2023.



ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e legais e orçamentário, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.

Camocim de São Félix – PE, 12 de setembro de 2023.


MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO


SIVALDO JOÃO DA SILVA
MEMBRO

[3] Relatório Votação do Parecer de nº 016/2023 da Comissão de Orçamento e Finanças,

Votação do Parecer de nº 016/2023 da Comissão de Orçamento e Finanças, referente ao projeto de Lei nº 012/2023 de autoria poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a regulamentação e implementação do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras no município de Camocim de São Félix, em conformidade com a lei federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022;

13/09/2023 - 09:52:27am

A Favor: 10 Contra: 0 Abstenção: 0 Total: 10

Aprovado

Emanuel Caetano de Meneses [PR]
-A Favor

Antônio Carvalho dos Santos [PSD]
-A Favor

Ewerton Thiago Amador Monteiro [PSB]
-A Favor

Sivaldo João da Silva [PSD]
-A Favor

Manoel Fernandito do Nascimento [PSD]
-A Favor

Rita Heronita dos Santos [PR]
-A Favor

José Reginaldo Souza Silva [PR]
-A Favor

Luciano José da Silva Assis [PR]
-A Favor

Edimilson Gomes de Souza [PSD]
-A Favor

José João de Moraes [PSD]
-A Favor